



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CREDITO DE DÍVIDA
ATIVA Nº 014/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ – Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que determina a Lei Municipal nº 1.676/97, de 27 de novembro de 1997 (Código Tributário Municipal) e alterações posterior, **NOTIFICA** os contribuintes que se encontram em débito com a Fazenda Municipal, correspondentes a tributos do exercício de 2013 e anteriores, inscritas em dívida ativa, para regularizarem seus débitos junto ao setor da Receita Municipal até o dia 30 de novembro de 2013, sob pena de não o fazendo ser promovido processo judicial de cobrança.

Os valores relativos a multa, juros e correção da dívida constante, ultrapassando o mês em curso, sofrerão acréscimo de acordo com a legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ – RS, em 04 de novembro de 2013.

Volmir José Bielski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: